



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 64 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 23 de agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0006-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

MARIA HELENA DOS REIS, Microempreendedor Individual, endereço na Rua Batista Eufrásio de Carvalho, nº 55, Centro, CEP: 37.524-000, telefone (35) 9 9835-1614, Natércia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 50.904.000/0001-94, neste ato representada pelo seu representante legal Maria Helena dos Reis, inscrita no CPF nº 079.688.976-70, residente e domiciliada Rua Batista Eufrásio de Carvalho, nº 55, Centro, CEP: 37.524-000, Natércia, Minas Gerais.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º 0015/2024, realizado em 29/07/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 0015/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;
- 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;
- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:



Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	3106	CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROJETO SAUDE EM REDE NA REDE MUNICIPAL - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROJETO SAUDE EM REDE NA REDE MUNICIPAL, TREINANDO OS SERVIDORES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NOS CICLOS MENSIS DO PROGRAMA, REALIZANDO MENSALMENTE AS OFICINAS TUTORIAIS, APOIANDO A EQUIPE NOS MICRO-PROCESSOS DO PROGRAMA, REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REDE COM AS EQUIPES AUXILIANDO NO PLANO OPERACIONAL; ACOMPANHAR AS ETAPAS DE REORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA MUNICIPAL CONFORME A PROPOSTA DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE; AVALIAR MENSALMENTE A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES QUANTO AO INTERESSE, EMPENHO E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ENVIANDO RELATÓRIO PARA A GESTÃO; DEMONSTRAR ATRAVÉS DE DADOS QUANTITATIVOS A EVOLUÇÃO DA MELHORA OU PIORA DO PROJETO SAÚDE EM REDE COMO PROPÕE A SECRETARIA DO ESTADO.	MES	12,00	2.400,00	28.800,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição da dotação
195	02.04.01.27.812.0015.2.031.3390.39.00	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:
- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;
- 8.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;



8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;
- 11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhal - MG, 23 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 MARIA HELENA DOS REIS
Data: 04/09/2024 10:14:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA HELENA DOS REIS - CONTRATADA
MARIA HELENA DOS REIS
Representante Legal

EM BRANCO

PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO nº 82/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024.



A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 82/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 15/2024**, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: MARIA HELENA DOS REIS - 50.904.000/0001-94, situada na RUA BATISTA EUFRASIO DE CARVALHO, Nº 55 - CENTRO - NATERCIA – MG, com o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Valor total do Processo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 23/08/2024 a 23/08/2025. Congonhal/MG, 23 de agosto de 2024. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.



Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3C554578

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A0F07069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 200/2024 - PE 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 200/2024, autuado em 09/08/2024, Pregão nº. 074/2024- Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e anos finais (Infanto juvenil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cláudio- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 20/09/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitat Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 02 de setembro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4818A31E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 203/2024 - PE 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o Processo Licitatório nº 203/2024, Pregão Eletrônico nº. 076/2024. Objeto: Aquisição de selante para auto-reparo de pneumáticos para utilização nos veículos da frota municipal. O pregão que iria ocorrer no dia 04/09/2024, será realizado no dia 13/09/2024 às 14:00. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 02 de setembro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A0223047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2024 – ADESAO 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 020/2024, celebrada com a empresa PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Mendel, nº 537, Bairro - Centro, cidade de Montalvânia - MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 081/2023 – Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2023, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, o valor contrato de **R\$ 138.890,26 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 02/09/2024 - Vigência: 31/12/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2024 – ADESAO 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 019/2024, celebrada com a empresa **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR - ME**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 577, Bairro - Planalto, cidade de Montes Claros - MG, Cep: 39.404-027, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 081/2023 – Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2023, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, o valor contrato de **R\$ 40.219,00 (quarenta mil e duzentos e dezenove reais)**. Data da assinatura do Contrato: 02/09/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9D003E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2870, referente ao Processo Licitatório nº 82/2024 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 15/2024 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 23 de agosto de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2D1141EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2024 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0015/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 82/2024, PREGÃO PRESENCIAL** REGISTRO DE PREÇO PARA nº 15/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: **MARIA HELENA DOS REIS - 50.904.000/0001-94**, situada na **RUA BATISTA EUFRASIO DE CARVALHO, Nº 55 - CENTRO - NATERCIA - MG**, com o valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Valor

total do Processo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 23/08/2024 a 23/08/2025.

Congonhal/MG, 23 de agosto de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador: A9C83768

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2024–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024.**

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmou CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM REDE ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa MARIA HELENA DOS REIS, situada na Rua Batista Eufrasio de Carvalho, nº 55, Centro, Natercia – MG, CNPJ nº 50.904.000/0001-94, no valor global do Processo de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Congonhal/MG, 23 de agosto de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador: 78447B64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 050**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA INICIATIVA DE APOIO AS CRIANÇAS DE NOSSA CIDADE, A FIM DE FORTALECER VÍNCULO ESTREITAR LAÇOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 23.610,24 (vinte e três mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/09/2024 às 08:00h

Até 11/09/2024/2024 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES

De 11/09/2024 às 08:05h

Até 11/09/2024 às 15:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line**
(www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 02 de setembro de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador: 27E9870C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 013**

Processo Licitatório	127/2024
Concorrência Eletrônica	013/2024
Critério de Julgamento	ME-NOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas	CONFORME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$ 101.909,59 (cento e um mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção de 01 (uma) sala sendo ampliação do almoxarifado da FARMACIA DE MINAS por empreitada de menor preço global recurso através da RESOLUÇÃO SES/MG nº 9.062 18 de outubro de 2023 e em contrapartida com município de Conquista-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, edital e de acordo projeto arquitetônico padrão e seus anexos..
Data da Sessão Pública	Dia 20/09/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador: C297560C

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“Estabelece as atividades realizadas em templos religiosos e igrejas, em cultos e missas, como atividade essencial no Município de Conquista e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as atividades realizadas em templos religiosos e igrejas de qualquer culto reconhecidas, nos termos da legislação vigente, são atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Conquista - MG, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.